

18° REDOR

24 a 27 de Novembro
2014

Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife - PE
Tema: Perspectivas Feministas de Gênero:
Desafios no Campo da Militância e das Práticas



VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: notas sobre o Femicídio em Salvador/BA.

Lays Conceição Franco Fon¹

RESUMO

Este trabalho pretende ampliar o debate sobre o fenômeno social acometido por homens contra mulheres, tendo ou não vínculos afetivos, denominado de feminicídio, ocorrido a partir das dimensões de dominação e exploração no contexto social arraigados nos moldes patriarcais. Realizar-se-á o levantamento de dados, no recorte temporal do ano de 2010, disponibilizados no site de Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, nas Delegacias Especiais de atendimento à Mulher- DEAM da Cidade de Salvador, o tratamento da mídia diante desses crimes, bem como o acompanhamento de inquéritos policiais, desde a instauração nas referidas DEAMs e, posteriormente, os respectivos Processos Criminais de alguns casos. A sistematização desses dados oficiais serão confrontados com as políticas públicas para enfrentamento da violência contra a mulher implementadas na Capital baiana, configuradas enquanto instrumentos de proteção e prevenção aos direitos humanos das mulheres violados e o direito à vida, maior bem tutelado pelo Estado.

Palavras-chave: Gênero. Violência contra mulher. Femicídio. Mulheres negras.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Definindo violência e suas variáveis

O conceito de violência é entendido como “ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral” (SAFFIOTI, 2004, p.17). Partindo do pressuposto que maioria esmagadora das mulheres são vítimas das mais diversas manifestações de ruptura de integridade, principalmente, no espaço familiar, tratar-se-á desta questão com particularidade, e como essa violência se desenvolve provocando assassinatos de mulheres.

Ao abordar a violência contra mulher, vincula-se o termo violência de gênero, enquanto sinônimo e expressão no sentido de produzir efeitos, ao que tange a violência contra mulheres perpetrada por homens, na condição de dominador/explorador. “Os estudos sobre a violência de gênero derivaram de

¹ Graduanda de Direito na Universidade Federal da Bahia. E-mail: laysfrancofon@hotmail.com.

18° REDOR

24 a 27 de Novembro
2014

Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife - PE
Tema: Perspectivas Feministas de Gênero:
Desafios no Campo da Militância e das Práticas



pesquisas sobre a mulher e da contribuição do movimento feminista, que introduziu na discussão o conceito de patriarcado” (RAMÃO, MENEGHEL e OLIVEIRA, 2005, p.79).

Os avanços que as mulheres conquistaram, em termos sociais e culturais, nas mais diversas categoriais histórico-políticas, configurados em maior nível educacional, possibilidades profissionais, conseqüentemente, certa autonomia econômica, trouxe consigo maior inconformismo, visto que os homens passaram a viver em um espaço de disputa, deixando, mesmo que gradualmente, de serem sempre vistos como sexo superior, cujas atitudes eram inquestionáveis e deveriam ser respeitadas.

Nesse sentido, “a violência de gênero somente pode ser compreendida no marco de um sistema patriarcal” (GOMES, 2012, p. 40). A dominação masculina vem denunciada como “regime de dominação-exploração das mulheres pelos homens” (SAFFIOTI, 2004, p.44), resultante das relações sociais entre homem e mulher, onde se verifica, por parte da figura masculina, a necessidade de impor autoridade e, numa atitude de dominação, subordinar as mulheres nos mais diversos espaços, a atos brutais configurados opressão, intimidação, medo e insegurança, caracterizando, assim, a desigualdade de gênero, assistida e vivida ao longo dos séculos. E nesse contexto, Os homens matam as mulheres pelo fato de serem mulheres, com base nas desigualdades sociais, econômicas, enraizadas em um sistema de dominação/exploração de classes, gênero e etnia.

De acordo com Tavares, Sardenberg e Gomes (2012), o processo de reconhecimento e visibilidade da violência da contra mulher representa uma conquista dos movimentos feministas e de mulheres, que emergiram no Brasil na década de 1970, tornando-se, então, esse tipo de violência um problema de ordem social. As demandas desses movimentos pautam, principalmente, o investimento e implementações de políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres e a garantia de punição dos agressores, onde o Estado vem avançando visivelmente, sobretudo a partir de 2003, com a criação da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres – SPM.

18° REDOR

24 a 27 de Novembro
2014

Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife - PE
Tema: Perspectivas Feministas de Gênero:
Desafios no Campo da Militância e das Práticas



Contudo, as demandas dos movimentos feministas e de mulheres para combater a violência contra as mulheres constitui um avanço na compreensão política, visto que buscam e proporcionam a intervenção direta do Estado, ampliando a ideia de rompimento do espaço privado.

Imperioso destacar que o processo de institucionalização das demandas para o combate a violência contra as mulheres apresenta três momentos, quais sejam: a criação das delegacias da mulher², a implantação dos Juizados Especiais Criminais e, por fim, o Brasil fora contemplado com a Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006, cuja sanção foi do então presidente Luiz Inácio Lula da Silva. (TAVARES, SARDENBERG E GOMES, 2012)

A Lei 11.340/2006, também conhecida como “Lei Maria da Penha”, oferece o aparato legal e fundamental para coibir a violência doméstica e familiar, cujas definições são apresentadas no texto de Lei, conforme os seguintes artigos:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

Art. 6º A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos. (BRASIL, 2006)

1.2 O fenômeno feminicídio

Os assassinatos sexistas e misóginos praticados por homens contra mulheres são denominados feminicídios ou femicídios, termos esses que vêm sendo utilizados indistintamente no Brasil, mas apresentando variações e peculiaridades, seja no real objetivo do termo ou tendências que algumas autoras destacam, entretanto, no

² Nos anos 1980, foi criada a primeira Delegacia de Defesa da Mulher no Estado de São Paulo.

18° REDOR

24 a 27 de Novembro
2014

Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife - PE
Tema: Perspectivas Feministas de Gênero:
Desafios no Campo da Militância e das Práticas



geral, representam a expressão letal da violência de gênero como alternativa ao tipo criminal “homicídio” (GOMES, 2012), a fim de combater o sexismo e o machismo presente nestes crimes.

A expressão *femicide* foi utilizada, pela primeira vez, em 1976, por Diana Russel, perante o Tribunal Internacional Sobre Crimes Contra as Mulheres, realizado em Bruxelas, para caracterizar o assassinato de mulheres pelo fato de serem mulheres, e difundido em 1992 com o texto “*Femicide*” de Caputi e Russel (GOMES, 2010).

Acontece que nem todo assassinato de mulheres é feminicídio, isto só se configura nos casos em que o sexismo é o fator originário para o resultado fatal da violência. Esta afirmativa é fundamentada da seguinte maneira:

Assim, em meio a numerosas críticas ao conceito de patriarcado, se argumenta que é uma chave analítica para compreender a situação de violência e de violações a que estão subordinadas as mulheres em todo o mundo, na medida em que o sistema patriarcal permite uma série de vulnerabilidades por meio das desigualdades, que se manifestam na divisão sexual do trabalho, no mercado de trabalho e na família, onde geralmente, as mulheres são prejudicadas. Os feminicídios são, nesta perspectiva, a expressão letal de um *continuum* de violência contra as mulheres. (RUSSELL, 2006A *apud* GOMES 2012, p. 40/41).

O assassinato de mulheres por questões de gênero é uma prática reconhecida e há muito denunciada como o extremo da violência de gênero (MOTA, 2012). Nesse sentido, a discussão ganha amplitude e permite identificar diversas manifestações do feminicídio, então compreendidas em 03 tipos, de acordo com Instituto Interamericano de Direitos Humanos (IIDH, 2006), cuja tradução dessas classificações são trazidas por Pasinato (2011, p. 236), em seu artigo “Femicídios” e as mortes de mulheres no Brasil:

- Femicídio íntimo: aqueles crimes cometidos por homens com os quais a vítima tem ou teve uma relação íntima, familiar, de convivência ou afins. Incluem os crimes cometidos por parceiros sexuais ou homens com quem tiveram outras relações interpessoais tais como maridos, companheiros, namorados, sejam em relações atuais ou passadas;
- Femicídio não íntimo: são aqueles cometidos por homens com os quais a vítima não tinha relações íntimas, familiares ou de convivência, mas com os quais havia uma relação de confiança, hierarquia ou amizade, tais como amigos ou colegas de trabalho, trabalhadores da saúde, empregadores. Os crimes classificados



nesse grupo podem ser desagregados em dois subgrupos, segundo tenha ocorrido a prática de violência sexual ou não.

- Femicídios por conexão: são aqueles em que as mulheres foram assassinadas porque se encontravam na "linha de fogo" de um homem que tentava matar outra mulher, ou seja, são casos em que as mulheres adultas ou meninas tentam intervir para impedir a prática de um crime contra outra mulher e acabam morrendo. Independentemente do tipo de vínculo entre a vítima e o agressor, que podem inclusive ser desconhecidos.

O assassinato de mulheres no contexto em estudo, perpetrado por homens e em âmbito privado, é ampliado por Mota (2012) no sentido de destacar que o feminicídio requer uma qualificação diferenciada, para favorecer o seu entendimento como um produto de valores culturais e processos sociais históricos e ao mesmo tempo inibir a sua efetivação como alternativa de finalizar os conflitos amorosos e rupturas conjugais.

2. DADOS DE PESQUISAS VIA FONTES SECUNDÁRIAS

Os crimes de feminicídio são geralmente perpetrados por homens, com a existência de uma relação íntima, no espaço privado, caracterizado por situações de abusos no domicílio, ameaças ou intimidação, violência sexual, ou situações nas quais a mulher tem menos poder ou menos recursos do que o homem. Isto resta evidenciado quando, aproximadamente, 40% de todos os homicídios de mulheres no mundo são cometidos por um parceiro íntimo. (GARCIA, 2013).

Segundo a pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, cujo nome é Violência contra a mulher: feminicídio no Brasil, durante o período de 2009-2011, foram registrados, no Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM, 16.993 feminicídios, resultando em média 5.664 mortes ao ano, 472 ao mês, 15,52 a cada dia, ou uma a cada hora e meia.

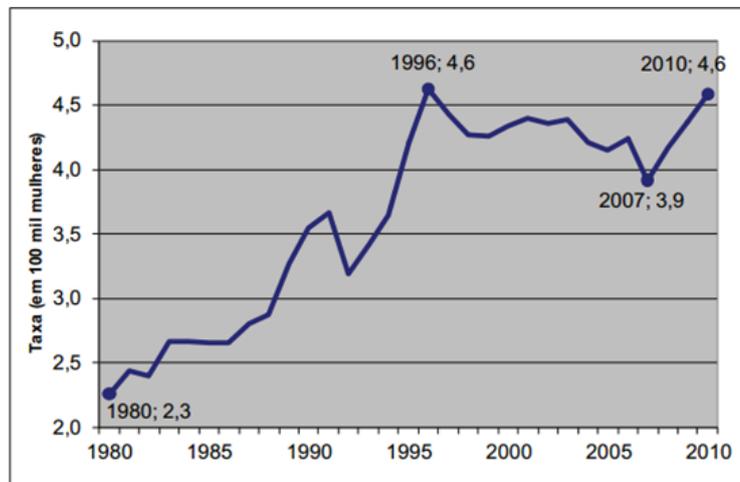
A região Nordeste apresenta a maior taxa de feminicídios, sendo 6,90 óbitos por 100.000 mulheres. Sendo a Bahia, o segundo Estado em maior índice, com 9,08 óbitos por 100.000 mulheres, o que supera, inclusive, a região do qual faz parte. (GARCIA, 2013).



Acontece que, mais da metade dos óbitos (54%) foram de mulheres jovens, entre 20 e 39 anos e maior parte destas com baixa escolaridade. No Brasil, 61% dos óbitos foram de mulheres negras, as quais foram as principais vítimas em todas as regiões, exceto ao Sul. 50% dos feminicídios envolveram o uso da arma de fogo. (GARCIA, 2013).

Waiselfisz (2012) contribui para análise dos feminicídios no Brasil, no sentido de trazer um gráfico da evolução desses crimes no Brasil, do período compreendido entre 1980 até 2010; constatando o crescimento efetivo assistido até o ano de 1996, foi período em que as taxas duplicam. Entretanto, a partir de 1996 até 2006, as taxas permaneceram estabilizadas, experimentando um leve decréscimo no ano de 2007, que culminou com a vigência da Lei 11.340/2006, voltando imediatamente a crescer até o ano de 2010.

Gráfico 01: Evolução das taxas de homicídios femininos (em 100 mil mulheres). Brasil. 1980/2010.



Fonte: SIM/SVS/MS *apud* Waiselfisz (2012, p. 09)

Ainda, conforme Waiselfisz (2012), outra informação relevante registrada na Declaração de Óbito do SIM, do ano de 2010, é o local em que as mortes de mulheres ocorrem, cujas residências e habitações representam 41% do percentual de locais possíveis para ocorrência de tais crimes. Confirmando, assim, o fato de que os feminicídios, uma vez caracterizados como a expressão máxima de violência



contra a mulher (GARCIA, 2013), são resultantes de cotidianas violências domésticas e familiares.

Os assassinatos de mulheres estão presentes nas mais diversas Capitais, entendendo que as diferenças regionais são fatores decisivos na representação dos números de mortes, muitas vezes relacionados com a aceitação cultural da violência contra a mulher e sua ocorrência (GARCIA, 2013). Pode-se observar, a seguir, que a cidade de Salvador ocupa a 5º posição desses crimes hediondos.

Gráfico 02: Taxa de feminicídios (em 100 mil mulheres) por Capital. Brasil. 2010.

UF	Nº	Taxa	Pos.	UF	Nº	Taxa	Pos.
Vitória	23	13,2	1º	Aracaju	18	5,9	15º
João Pessoa	48	12,4	2º	Fortaleza	76	5,8	16º
Maceió	59	11,9	3º	Brasília	78	5,8	17º
Curitiba	95	10,4	4º	Boa Vista	8	5,6	18º
Salvador	118	8,3	5º	Campo Grande	22	5,4	19º
Recife	63	7,6	6º	Manaus	48	5,2	20º
Goiânia	46	6,8	7º	Belém	36	4,9	21º
Porto Alegre	50	6,6	8º	Rio de Janeiro	130	3,9	22º
Macapá	13	6,4	9º	Cuiabá	10	3,5	23º
Rio Branco	11	6,4	10º	Teresina	14	3,2	24º
Natal	27	6,3	11º	Florianópolis	7	3,2	25º
São Luís	34	6,3	12º	São Paulo	163	2,8	26º
Belo Horizonte	78	6,2	13º	Palmas	2	1,7	27º
Porto Velho	13	6,2	14º	Capitais	1.290	5,4	

Fonte: SIM/SVS/MS *apud* Waiselfisz (2012, p. 12)

3. GÊNERO E RAÇA

Cabe ressaltar que, tendo em vista um compromisso real com a luta antirracista, integrando uma busca desesperada no que tange o combate ao racismo e a opressão de gênero, resta constatada a importância do recorte racial nos estudos dos feminicídios. Assim, favorecendo, um repensar do papel da mulher negra na história da sociedade brasileira e, substancialmente, merecendo outro olhar, o fato da maioria dos óbitos de mulheres, em âmbitos nacional e regional, serem de mulheres negras, Crenshaw (2002, p.173), jurista afro-americana, tem o seguinte entendimento:

18° REDOR

24 a 27 de Novembro
2014

Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife - PE
Tema: Perspectivas Feministas de Gênero:
Desafios no Campo da Militância e das Práticas



A violência, geralmente, vem acompanhada da discriminação e, nesse sentido, Cavalcanti (2005) destaca ambas as categorias como partes de um mesmo binômio, faces da mesma moeda e que se retroalimentam na medida em que a discriminação das mulheres (a prática da exclusão) justifica as agressões (a prática da violência) e vice-versa.

Portanto, Ramão, Meneghel e Oliveira (2005, p. 85) afirmam, com propriedade, que “as diferentes violências (físicas, emocionais simbólicas; de classe e de raça) a que estão sujeitas as mulheres, acentuam a situação de opressão e vulnerabilidade, em especial, a das mulheres negras”.

4. PROPOSTA METODOLÓGICA E DESAFIOS

O objeto da presente pesquisa busca compreender, diante das distintas manifestações de violência, como se comportam as variáveis: ocorrência, frequência, motivação e as consequências, que traz como ápice a morte de mulheres, no âmbito privado, diante da disseminação e, conseqüente, preocupação desse fenômeno específico, o qual se trata de uma prática antiga, entretanto é notória a persistência dos moldes patriarcais nos dias atuais.

Utilizar-se-á como base para esta pesquisa o levantamento de dados, cujo recorte temporal compreende o ano de 2010, disponibilizados no site de Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, na aba Principais Boletins de Ocorrência, nas Delegacias Especiais de atendimento à Mulher- DEAM pertencentes ao Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, o tratamento da mídia diante desses crimes, bem como o acompanhamento de inquéritos policiais, desde a instauração nas DEAMs da Cidade de Salvador e, posteriormente, os respectivos Processos Criminais de casos específicos, isto é, assassinatos de mulheres negras.

De outro lado, esta pesquisa abordará as políticas públicas para enfrentamento da violência contra a mulher, implementadas na Capital baiana, configuradas enquanto instrumentos de proteção e prevenção aos direitos humanos

18º REDOR

24 a 27 de Novembro
2014

Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife - PE
Tema: Perspectivas Feministas de Gênero:
Desafios no Campo da Militância e das Práticas



das mulheres violados e o direito à vida, maior bem tutelado pelo Estado, confrontando-as com os dados sistematizados.

5. CONCLUSÃO

O ordenamento jurídico e as gestões de implementação das políticas públicas de enfrentamento à violência contra mulher não se mostram eficazes, suficientemente, na garantia de igualdade de direitos, principalmente no contexto racial, onde se vê maior amplitude dessas fatalidades, a partir dos dados publicados e apresentados ao longo deste artigo.

De outro lado, a proposta de pesquisa, passível de revisão e modificação, consiste na reunião e sistematização dos dados que, uma vez coletados, caminharão proporcionando uma análise crítica sobre o fenômeno da violência homicida dolosa contra mulheres, que na sua historiografia insiste em perpetuar apoiado no discurso de relação patriarcal de gênero e, conseqüentemente, na invisibilidade da violação aos direitos humanos da categoria feminina ocorrido, principalmente no espaço privado, ou seja, espaço doméstico; considerando os debates atuais sobre violação de direitos humanos, garantia de direitos às mulheres e igualdade de gênero e raça.

Cabe ressaltar, nesse sentido, o enfoque nas conseqüências da dimensão de três eixos – classe, raça e gênero - da subordinação interseccional, isto é, da tripla discriminação que as mulheres, sobretudo negras, são expostas, cuja proposta posterior é estudar casos específicos da capital baiana, partindo das discussões e debates enfrentados pelos movimentos de mulheres negras, da cidade do Salvador.

6. REFERÊNCIAS

BRASIL, Lei n. 11.340/06 de 07 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Brasília, DF, 2006. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm>. Acesso em: 13 out. 2014.

18°REDOR

24 a 27 de Novembro
2014

Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife - PE
Tema: Perspectivas Feministas de Gênero:
Desafios no Campo da Militância e das Práticas



2006. Disponível em
<<http://www.cawn.org/espanol/publicaciones/documentos/otras/Femicidio%20oficial.pdf>>. Acesso em: 15 out. 2014.

MOTA, Maria Dolores de Brito. Femicídio: indagando novos aspectos no assassinato de mulheres. XVII Simpósio Baiano de Pesquisadoras(es) sobre Mulheres e Relações de Gênero, Salvador, BA, 14 a 16 maio de 2012/ Allinne De Lima Bonetti [et. al.], organizadoras. – Salvador: UFBA/NEIM, 2012. 225p. – (Caderno de resumos).

PASINATO, Wânia. “Femicídios” e as mortes de mulheres no Brasil. Cad. Pagu, nº.37, Campinas July/Dec. 2011 Disponível em:
<http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-83332011000200008&script=sci_arttext>. Acesso em: 15 out. 2014.

RAMÃO, Silvia Regina; MENEGHEL, Stela Nazareth e OLIVEIRA, Carmem. Nos caminhos de Iansã: Cartografando a subjetividade de mulheres em situação de violência de gênero. Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Psicologia & Sociedade; 17 (2): 79 – 87; mai/ago, 2005.

SAFIOTTI, Heleieth. Gênero, patriarcado e violência. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

TAVARES, Márcia Santana. SARDENBERG, Cecília M. B. GOMES, Márcia Queiroz de C. FEMINISMO, ESTADO E POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES: MONITORANDO A LEI MARIA DA PENHA. Labrys, études féministes/ Estudos feministas julho/ dezembro 2011 – janeiro/ junho 2012. Disponível em:
<<http://www.tanianavarrosain.com.br/labrys/labrys20/brasil/lei%20MP.htm>>. Acesso em: 15 out. 2014.

